



PORTARIA N.º 014/2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

O Vice-Presidente da Junta Diretiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 87, de 19 de dezembro de 2019 (DOU de 23/12/2019, Seção 2, página 74), bem como os artigos 2º, XI do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional –ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus - COVID19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus - COVID19 e objetivando a proteção da coletividade,

Handwritten signature in blue ink.



CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT.

Artigo 2º - A jornada de trabalho será reduzida, excepcionalmente, para 6 (seis) horas diárias, de 12h00 as 18h00, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, nas sede e nas Seccionais do CRF/MT.

Artigo 3º - No período mencionado no artigo 2º o atendimento presencial ao público estará suspenso, mas será realizado por meio eletrônico telefone, crf-web e sistema participar.

Parágrafo primeiro – Os pedidos de registro de firma, inscrição profissional e outros serão submetidos à análise e decisão “*ad referendum*” do plenário durante o período mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo – Em caso de divergência ou inconsistência documental será solicitado ao Requerente que o apresente de maneira presencial, mediante agendamento prévio.

Artigo 4º - Em virtude do período eleitoral, nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril será disponibilizado na sede do CRF/MT um local destinado à votação, com computador cujo acesso será apenas ao sítio ou endereço eletrônico destinado à votação, permanecendo em recinto separado do público que permita o sigilo do voto, para que os farmacêuticos eleitores possam promover seu voto de acordo com sua preferência.

Artigo 5º - Ficam suspensas as oitivas, prazos e tramitação de processos disciplinares éticos a partir de 23 de março de 2020.

Diaveth



Artigo 6º – Para que não haja violação aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, os prazos dos processos administrativos fiscais ficarão suspensos durante o período mencionado no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 7º - Os prazos referentes ao processo eleitoral serão mantidos, devendo eventual pedido de vista/cópia ou interposição de recurso ser realizado por meio eletrônico institucional da Comissão Eleitoral Regional CER/CRF-MT: **cer2020@crfmt.org.br**.

Artigo 8º - Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo dentro do CRM-MT deverão ser postergados até ulterior deliberação, incluindo-se a reunião plenária do mês de março.

Artigo 9º - O empregado que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, e dificuldade para respirar), deverá comunicar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas mediante correspondência eletrônica, permanecer em casa e se possível, realizar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Junta Diretiva, devendo buscar orientações na Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

Artigo 10 - O empregado portador de doenças crônicas que potencializam os riscos de aumento de mortalidade por Coronavírus, mediante preenchimento da autodeclaração constante no anexo I desta Portaria, deverá trabalhar sob-regime de teletrabalho, conforme orientação da Junta Diretiva Provisória e providências de acesso da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, se necessárias.

Artigo 11 - O empregado com filhos em idade escolar até o ensino fundamental, em creche, ou cujos cuidados dependam de terceiros que não estejam disponíveis, mediante preenchimento da autodeclaração constante no anexo II desta Portaria, poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, conforme orientação da Junta Diretiva Provisória, devendo buscar orientações na Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

Parágrafo único – O referido procedimento também deverá ser adotado pelo empregado que tenha sob seu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus e coabitar na mesma residência, mediante preenchimento da autodeclaração constante no anexo III desta Portaria.

Artigo 12 - No período de vigência desta portaria ficará suspenso o funcionamento do registro de ponto, bem como do cômputo do banco de horas.

Diavut



Artigo 13- Essas medidas são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Artigo 14 - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2.020.

GERSON ANTONIO PIANETTI

Vice-Presidente da Junta Diretiva do CRF-MT

Portaria nº 087/2019 do CFF

Gerson Antonio Pianetti
Vice Presidente da Junta Diretiva
Portaria CFF nº. 087/19
CRF/MG 3165



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria CRF/MT nº 14, de 20 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria CRF/MT nº 14, de 20 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria CRF/MT nº 14, de 20 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura